



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 417 DE 04 DE FEVEREIRO 2015.

"DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E O USO DE BUZINAS DO BARULHO DURANTE AS FESTAS CARNAVALESCAS ANTÔNIO CARLOS - MG E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Antônio Carlos- MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebida alcoólica em garrafas de vidro tem ocasionado transtorno e até mesmo acidentes nas últimas festas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebidas alcoólicas em vasilhames não retornáveis tem gerado grande preocupação para as autoridades municipais inclusive a segurança pública;

CONSIDERANDO que após alguns atritos entre moradores e até mesmo visitantes, se torna comum a prática de brigas e tem se usado, os vasilhames como armas;

CONSIDERANDO TAMBÉM: O acidente que aconteceu durante o carnaval (2014), com o uso indevido de buzinas (Buzina do Barulho) que contém em seus Componentes os gases butano e propano que segundo especialistas, são altamente tóxicos e inflamáveis, onde sua inalação pode gerar efeito alucinógeno e eufórico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em vasilhames tipo **LONG NECK, GARRAFAS DE VIDRO DE 600 ML E 1000 ML, ou outras embalagens de vidros**, durante as festividades Carnavalescas de Antônio Carlos.

Art.2º - Fica expressamente proibida a comercialização e o uso de buzina do barulho **em vias públicas municipais**.

Art.3º - A Proibição a que alude os artigos anteriores somente se aplica a estabelecimento que o usuário faz uso a via pública.

Art.3º - Os Dias compreendidos da proibição, dar-se-ão do período de 13 a 18 de Fevereiro.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - Compete a Polícia Militar e a vigilância Sanitária do Município a fiscalização pela proibição contida nesse Decreto, podendo o estabelecimento sofrer as penalidades cabíveis e até o seu fechamento.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mando por tanto a todas as autoridades que o façam cumprir, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL